

## 2º T.A.C – TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇOS

Ref. CONTRATO Nº 20231416  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-013 PMT

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM PLUVIAL DA RUA MAÇARANDUBA, NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.**

### MOTIVAÇÃO TÉCNICA:

1. Necessidade de extensão da drenagem na Rua Deusanira Polinário e Maçaranduba, assegurando continuidade e eficiência do sistema de drenagem;
2. Implementação de alas laterais para direcionamento adequado das águas pluviais;
3. Interesse público na conclusão do escopo contratado.

### JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

Em resposta ao **Ofício nº 047/2024 – CST**, enviado pela empresa **Construserv Serviços e Construções Ltda**, solicitando um aditivo de serviços ao Contrato nº 20231416-PMT, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para drenagem pluvial da Rua Maçaranduba, no município de Tucumã-PA, esta fiscalização, após análise do pedido, concorda e considera viável a realização do aditivo solicitado.

A necessidade de um aditivo de serviços é justificada por várias razões técnicas observadas durante a execução do escopo original do projeto. Primeiramente, durante o andamento das obras, constatou-se a necessidade de aumentar o quantitativo de serviços para que a drenagem pluvial pudesse contemplar a totalidade da Rua Deusanira Polinário, sendo fundamental para garantir a eficiência do escoamento das águas pluviais, prevenindo possíveis alagamentos e problemas de erosão que poderiam comprometer a infraestrutura local e a segurança dos moradores.

Além disso, houve uma extensão da Rua Maçaranduba que não estava prevista inicialmente no projeto, devido a necessidade de conexão da nova drenagem com uma boca de lobo já existente, assegurando a continuidade e a eficácia do sistema de drenagem pluvial.

Adicionalmente, verificou-se a necessidade de acrescentar duas alas laterais nas ruas envolvidas no projeto, sendo a implementação destas indispensáveis para o direcionamento adequado das águas pluviais, garantindo a proteção das vias e das propriedades adjacentes. Sem essas alas, o sistema de drenagem estaria incompleto e suscetível a falhas, colocando em risco a durabilidade das obras e a segurança do entorno.

Portanto, com base nas razões expostas, esta fiscalização endossa a solicitação de aditivo de serviços apresentada pela empresa contratada, sendo as alterações propostas essenciais para a conclusão eficaz do projeto, assegurando que o sistema de drenagem pluvial atenda plenamente às necessidades da área, proporcionando segurança e bem-estar para a comunidade local.

Diante do exposto, informo que o reflexo financeiro é de **24,4911%** sob o valor global contratado, em virtude dos acréscimos e decréscimo de serviços. O contrato então deve ser readequado para o valor global de **R\$ 1.043.605,08** (um milhão, quarenta e três mil, seiscentos e cinco reais e oito centavos), conforme especificado abaixo:

QUADRO RESUMO FINANCEIRO			
ADITIVO QUALITATIVO	R\$	-	0,00000%
ADITIVO QUANTITATIVO	R\$	225.207,82	24,4911%
TOTAL DO ACRÉSCIMO	R\$	225.207,82	24,4911%
ADITIVO DE DECRÉSCIMO		101.153,91	11,0004%
VALOR INICIAL DO CONTRATO	R\$	919.551,17	
VALOR ADEQUADO	R\$	1.043.605,08	
REFLEXO FINANCEIRO	R\$	124.053,91	13,4907%

## **EMBASAMENTO JURÍDICO - Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993:**

### **Capítulo III - DOS CONTRATOS**

### **SEÇÃO III – DAS ALTERAÇÕES DE CONTRATOS**

[...]

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



Portanto, face ao interesse público de conclusão e entrega da obra, esta fiscalização encaminha o aditivo para fins de deliberação da autoridade competente e, para facilitar a análise, segue quadro resumo para melhor esclarecimento dos prazos.

	ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR CONTRATUAL
<b>CONTRATO Nº 20231416</b> <b>180 (cento e oitenta)</b>	22/12/2023	22/12/2023 até 19/06/2024	R\$ 919.551,17
<b>1º TAC – TERMO ADITIVO AO CONTRATO</b> <b>PRAZO</b>	19/06/2024	19/06/2024 até 20/07/2024	
<b>2º TAC – TERMO ADITIVO AO CONTRATO</b> <b>SERVIÇO</b>	<b>EM TRÂMITE</b>	19/06/2024 até 20/07/2024	<b>R\$ 919.551,17 +</b> <b>ADITIVO =</b> <b>R\$ 1.043.605,08</b>

Tucumã - PA, 03 de julho de 2024.

**NEY GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Engenheiro Civil  
CREA: 15.101 D-PA

